



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 58/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho
Vice-Presidente: César Antônio Saad
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli
Vice-Presidente: Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Daniel Falcão Pimentel dos Reis, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem , Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antônio da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 578 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Centro Olimpico X São Caetano Futebol Ltda. - SUB15 Paulista, realizado em Domingo, 2 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (São Caetano), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD.

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

2. **PROCESSO Nº 579 / 2024** - Jogo: Associação Esportiva Araçatuba X Marília Atlético Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Kelvyn Domingues Correa, atleta do Marília, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada no mínimo de 1 (uma) partida de suspensão.

3. **PROCESSO Nº 580 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Noroeste X Independente Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Independente), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 900,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$900,00 (novecentos reais).

4. **PROCESSO Nº 581 / 2024** - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X Fernandópolis Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Elias Gomes dos Santos, atleta do Fernandópolis, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Jose Henrique dos Santos Araujo Vieira, atleta do Fernandópolis, Incurso nos Arts.250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 582 / 2024** - Jogo: Sport Clube Aguaí Entretenimento Ltda. X Porto Foot Ball Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Matheus Camargo Conceição, atleta do Porto Foot Ball, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr.Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 583 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Internacional (Limeira) X Independente Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Joelmir Madeira Bezerra da Silva, atleta do Independente, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

7. **PROCESSO Nº 584 / 2024** - Jogo: Jabaquara Atlético Clube X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Fabio Santos Nascimento, atleta do Jabaquara, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

8. **PROCESSO Nº 585 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Deivid Breno Lima Garcia, atleta do Tanabi, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Fernando Augusto Chaves

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Fernando Augusto Chaves.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

9. **PROCESSO Nº 586 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Ponte Preta X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Kauã Machareth Leao, atleta do Itapireense, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 254 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Ponte Preta (Ponte Preta), Incurso nos Arts.191, iii do CBJD..

Defensor: Talita Garcez

Resultado: Art. 191, III do CBJD. - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Talita Garcez e Ricardo Garcia Horta.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado à multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

10. **PROCESSO Nº 587 / 2024** - Jogo: Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Gabriel Alves Rocha, atleta do Manthiqueira, Incurso nos Arts.258-B do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-B do CBJD. - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258-B do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

11. **PROCESSO Nº 588 / 2024** - Jogo: Valinhos Esporte Clube Ltda. X União Agrícola Barbarense Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Luciano Aparecido Gonçalves, Preparador Físico do UA Barbarense , Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

12. **PROCESSO Nº 589 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Joseense X Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Pedro Augusto Pereira da Silva, atleta do Manthiqueira, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Gustavo Furtado Costa , Incurso nos Arts.273.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 273 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

O denunciado prestou depoimento pessoal e postulou em causa própria, conforme disposto pelo artigo 29 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Foi realizada a oitiva do Sr. Vladimir Machado Barbosa, Diretor de Jogo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 273 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pelo denunciado.

13. PROCESSO Nº 590 / 2024 - Jogo: Associação Atlético Flamengo X Ibrachina Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pela defesa do Ibrachina FC, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: AA Flamengo (AA Flamengo), Incurso nos Arts.191, III c/c 26, III e §1º REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c 26, III e §1º REC

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

14. PROCESSO Nº 591 / 2024 - Jogo: GEO - Grêmio Esportivo Osasco Eireli X Referência Futebol Clube - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: GE Osasco (GE Osasco), Incurso nos Arts.191, III c/c 26, III e §1º REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c 26, III e §1º REC - Multa: R\$ 200,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, III c/c 26, III e §1º REC do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

15. PROCESSO Nº 592 / 2024 - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X Esporte Clube Santo André - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Mauaense (Mauaense), Incurso nos Arts.191, III c/c 26, III e §1º REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c 26, III e §1º REC - Multa: R\$ 480,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, III c/c 26, III e §1º REC do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

16. **PROCESSO Nº 593 / 2024** - Jogo: Oeste Futebol Clube X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Murillo Cardoso Fernandes dos Santos, atleta do Audax, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

17. **PROCESSO Nº 594 / 2024** - Jogo: Sertãozinho Futebol Clube X Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Enzo Augusto de Oliveira, atleta do Sertãozinho, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Rodrigo Arruda dos Santos, atleta do CA Bandeirante, Incurso nos Arts.254 c/c 243-F.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 c/c 258 c/c 184 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado do artigo 243-F para aquela prevista no artigo 258, ambos do CBJD.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão. Também por unanimidade, o denunciado foi condenado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do CBJD. Dessa forma, o denunciado foi suspenso por um total de 2 (duas) partidas, com base no artigo 184 do CBJD.

Denunciado: Lucas Carã do Santos (Sertãozinho), Incurso nos Arts.258

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

18. **PROCESSO Nº 595 / 2024** - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X Grêmio Desportivo Prudente - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Vocem), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Denunciado: Vocem (Vocem), Incurso nos Arts.191,III c/c 26, III e §1º REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191,III c/c 26, III e §1º REC - Multa: R\$ 960,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191,III do CBJD c/c 26, III e §1º REC, a pena foi fixada no valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

19. **PROCESSO Nº 596 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Internacional (Bebedouro) X Tanabi Esporte Clube - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Moacir Rodrigues Neves Filho, atleta do Inter Bebedouro, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

20. **PROCESSO Nº 597 / 2024** - Jogo: Santos Futebol Clube X Associação Atlética Portuguesa - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 1 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Matheus de Jesus Lima, atleta do AA Portuguesa, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

São Paulo, 26 de Junho de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria